



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL Nº 032/2020

PROCESSO Nº 053/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Aiuruoca**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Felipe Senador, n.º 263, centro, CNPJ n.º 18.008.896/0001-10, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/10/2020 às 13:00 (treze) horas.

Recebimentos de propostas até dia 21/10/2020 às 13:00 horas

Abertura de propostas dia 21/10/2020 às 13:01 horas

O EDITAL estará disponível a partir do dia 07/10/2020 às 13:00 horas

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

Modo de Disputa: Aberto

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br - "acesso identificado no link - licitações públicas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço para futura e eventual contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas, visando a aquisição de produtos e materiais hospitalares, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Aiuruoca-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Município de **AIURUOCA** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



REFERÊNCIA – ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Aiuruoca para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0010.2.0039 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATB.

2.2 – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País. (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

3.2. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br , acesso “licitantes (fornecedores)”.

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

3.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

3.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Aiuruoca ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>;

3.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

3.13. O Município de Aiuruoca não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sistema eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. **Esta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (Anexo – IV);
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias (Anexo – V);
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I, DEVIDAMENTE PREENCHIDA, DEVERÁ SER ANEXADO AO SISTEMA DA BBMNET JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19 E AS LICITANTES DEVERÃO:

5.1.1 Encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 2 % (dois por cento).

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.

7.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo II do Edital, **acompanhada dos documentos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



complementares dos itens vencidos, conforme relacionado na Cláusula 9.16 deste Edital.

7.27.1 – Os documentos complementares deverão ser enviados em arquivo digital, devendo as licitantes vencedoras encaminhar essa documentação **APENAS DOS ITENS VENCIDOS**. O envio deverá ser realizado anexando os arquivos em campo próprio dentro da plataforma da BBMNET.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio da internet.

9.2. Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Município de Aiuruoca, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

9.2.1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

9.2.2. Caso não conste no CRC do Município de Aiuruoca quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.2.3. Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.¹

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.2 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

¹ Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: “O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação”.

Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.4. prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante** mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.

9.9.5. **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.6. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.7.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 - Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA;

9.11. Declarações

9.11.1. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição **(Anexo III)**;

9.11.2. que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 **(Anexo IV)**;

9.11.3. que cumpri os requisitos de habilitação e que a proposta atende às exigências do edital **(Anexo V)**.

9.11.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **(Anexo VI)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS VENCIDOS

9.16.1 – As licitantes vencedoras deverão apresentar obrigatoriamente, dentro do prazo de 2 (duas) horas, após encerrado a etapa de lances, os documentos listados abaixo, APENAS DOS ITENS VENCIDOS:

9.16.1.1 – A licitante deverá apresentar o Certificado de Registro dos Produtos, expedido pela ANVISA, **em vigor**. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6, para os itens que couber tal exigência.

9.16.1.2 - Para os produtos de notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada do produto.

9.16.1.3 - Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.

9.16.1.4 - Os documentos apresentados deverão ser: original ou cópia autenticada **ou** publicação no Diário Oficial da União (com resolução e a data de publicação visível): original, obtida via Internet ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas ou documento obtido via Internet: original ou cópia reprográfica sem autenticação.

9.16.2 – Os Certificados de Registro dos produtos e suas respectivas publicações de cada item deverão ser apresentadas constando o nome do produto, número, lote pertencente, devendo cada documento ser identificado com o número do item, visando agilizar o processo de conferência da documentação. Durante a averiguação da documentação o licitante poderá ser convocado para auxiliar a comissão na localização dos respectivos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.16.3 - Todos os documentos serão verificados por um(a) profissional capacitado do Município de Aiuruoca que determinará sobre a análise dos documentos referentes aos itens das propostas comerciais.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, caso seja solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo constante no Anexo II do edital, e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



licitante manifeste a **intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.²

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

² No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



1.5.5. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

17.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

17.2.2- por iniciativa do Município de **AIURUOCA**:

17.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido do Município de **AIURUOCA**, sem justificativa aceitável;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



17.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o Município de **AIURUOCA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

18 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo Município de AIURUOCA:

18.2 - automaticamente:

18.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

18.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

18.3 – pelo Município de **AIURUOCA**, quando caracterizado o interesse público.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

19.2. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, o Município de AIURUOCA convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

19.3. As demais regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar a ata de registro de preço, termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. apresentar documentação falsa;

23.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. não mantiver a proposta;

23.1.6. cometer fraude fiscal;

23.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Aiuruoca, pelo prazo de até cinco anos;

23.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Aiuruoca poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.aiuruoca.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, Cep: 36080-262, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

24.12.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

24.12.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



24.12.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências do Edital;

24.12.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

24.12.7. Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preço

Aiuruoca, 29 de setembro de 2020.

Walber Diniz Siqueira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preço para futura e eventual contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aiuruoca-MG, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação se justifica pela necessidade desses produtos e materiais que serão utilizados para atender aos usuários dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser todos de ótima qualidade e devem respeitar as especificações e os quantitativos descritos na Planilha Orçamentária.

3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, utilizando a média aritmética dos valores apresentados pelas empresas, conforme quadro abaixo e pesquisa de preço em anexo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Ácido Acético 20 MG/ML (2%) - Acondicionado em frascos com 1000 ml. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	LITRO	10,0000	67,4467	674,47
0002	Adaptador de Agulha - Adaptador para coleta a vácuo, modelo padrão, confeccionado em polipropileno.	UNIDADE	40,0000	1,8300	73,20
0003	Água Oxigenada - Frasco com 01 Litro. Volume 10. Na Embalagem Constar Dados De Identificação Procedência, Lote, Data De Fabricação, Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde.	UNIDADE	60,0000	8,2740	496,44
0004	Agulha a Vácuo 22g (25 x 0,7mm) - Para coletas múltiplas de sangue venoso, com a cânula em aço inoxidável, siliconizada e bisel trifacetado (facilita a punção e reduz a dor do paciente) dispositivo emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita a troca de tubos, embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas. Rosca dupla tipo universal, 22G (25mmx0,7mm) Caixa com 100 unidades.	CAIXA	30,0000	31,9833	959,50
0005	Agulha Descartável 13 x 0,45mm (Marrom) - Descartável, estéril, caixa com 100 unidades, cor marrom.	CAIXA	40,0000	19,6783	787,13
0006	Agulha Descartável 20 x 0,55mm (Roxa) - Descartável, estéril, caixa com 100 unidades, cor roxa.	CAIXA	100,0000	21,5920	2.159,20
0007	Agulha Descartável 25 x 0,6mm (Azul) - Descartável, estéril, caixa com 100 unidades, cor azul.	CAIXA	150,0000	25,3520	3.802,80
0008	Agulha Descartável 25 x 0,7mm (Cinza) - Descartável, estéril, caixa com 100 unidades, cor cinza.	CAIXA	60,0000	22,6533	1.359,20
0009	Álcool Etilíco Hidratado 70% - A 70% INPM, desinfetante para as mãos e superfícies fixas e ambientes. Composição: Álcool etílico em água deionizada com frasco de 01 litro. Na embalagem constar dados de identificação procedência, lote, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	520,0000	12,3367	6.415,08
0010	Álcool Gel 70% 500ml - Válvula Pump - Antisséptico 500ml (430g) Gel 70° INPM eliminando 99,9% das bactérias, com	UNIDADE	900,0000	13,6559	12.290,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	válvula pump, para ambientes hospitalares e de atendimento à saúde, é um potente bactericida e fungicida, atendendo todos os padrões de qualidade e para fins de registro exigidos pela ANVISA.				
0011	Algodão Hidrófilo 500g - Confeccionado com fibras 100% algodão de uso geral. Embalado em rolo, não estéril. Registro ANVISA: 80384550001 e 100% algodão, peso líquido: 500 gramas, macio e suave.	ROLO	150,0000	21,7720	3.265,80
0012	Anestésico Local 3% Cloridrato De Prilocaína - Anestésico Local a Base De Cloridrato De Prilocaína A 3% (30 Mg/Ml) Em Associação Com Felipressina 0,03 Uj/Ml, Caixa Com 50Tb 1,8 Ml. Veículo Estéril Q.S.P.1Ml. Na Embalagem Constara Data De Fabricação, Validade, Lote, Bula, Número De Registro No Ministério Da Saúde.	CAIXA	50,0000	112,3667	5.618,34
0013	Aparelho de Pressão Adulto (Obeso) - Esfigmomanômetro aneróide braçadeira nylon, acompanhado com estetoscópio Marca: BIC ou similar. Verificado e Aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	20,0000	142,6933	2.853,87
0014	Aparelho de Pressão Adulto - Verificado e aprovado pelo Inmetro. - Braçadeira confeccionada em tecido nylon antialérgico; - Cor: preta. - Fechamento: Fecho de metal. - Manguito: borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas e de alta durabilidade; - Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg. Disponível na cor preta; - Pêra insufladora: borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade. - Válvula: metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. - Tamanho da braçadeira: 18 a 36 cm. - Estojo para guardar os equipamentos.	UNIDADE	40,0000	204,5280	8.181,12
0015	Aparelho de Pressão Infantil - Esfigmomanômetro aneróide braçadeira nylon infantil, acompanhado com estetoscópio. Marca: BIC ou similar. Verificado e Aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	20,0000	161,5300	3.230,60
0016	Atadura Ortopédica 0,06 x 1,80 Mts - Pacote com 12 unidades, 100% algodão transformadas em rolos de mantas uniformes e possuem camada de goma aplicada em uma das faces. Macio e extra absorvente. Padrão de qualidade igual ou superior à Cremer.	PACOTE	150,0000	12,2200	1.833,00
0017	Atadura Ortopédica 0,08 x 1,80 Mts - Pacote com 12 unidades, 100% algodão transformadas em rolos de mantas uniformes e possuem camada de goma aplicada em uma das faces. Macio e extra absorvente. Padrão de qualidade igual ou superior à Cremer.	PACOTE	200,0000	14,0675	2.813,50
0018	Atadura Ortopédica 0,10 x 1,80 Mts - Pacote com 12 unidades, 100% algodão transformadas em rolos de mantas uniformes e possuem camada de goma aplicada em uma das faces. Macio e extra absorvente. Padrão de qualidade igual ou superior à Cremer.	PACOTE	600,0000	14,3550	8.613,00
0019	Atadura Ortopédica 0,15 x 1,80 Mts - Pacote com 12 unidades, 100% algodão transformadas em rolos de mantas uniformes e possuem camada de goma aplicada em uma das faces, macio e extra absorvente. Padrão de qualidade igual ou superior à Cremer.	PACOTE	1.200,0000	16,8800	20.256,00
0020	Avental de Proteção - Material PP com tamanho de P à XGG com gramatura 40 g/m2, amarração transpassada ou amarração atrás do pescoço, material SMS com elástico no pulso.	PEÇA	2.000,0000	15,3567	30.713,40
0021	Avental Descartável TNT 40g - Avental manga longa em TNT com punhos em látex. Tecido 100% polipropileno 40gr, com gola V ou em tiras. Utilizado em hospitais, postos de saúde e outros segmentos.	UNIDADE	6.000,0000	5,1000	30.600,00
0022	Barbeador de Metal - Material de metal e tamanho padrão, de fácil manuseio, lâmina não inclusa.	UNIDADE	20,0000	19,4900	389,80
0023	Cateter Periférico 18g (Caixa com 100 Unidades) - Intravenoso, 18g. Estéril, atóxico, apirogênico, esterilizado a óxido de etileno. Produto descartável de uso único, isento de látex, possui filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção.	CAIXA	40,0000	170,0000	6.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



0024	Cateter Periférico 22g (Caixa com 100 Unidades) - Intravenoso, 22g. Estéril, atóxico, apirogênico, radiopaco, esterilizado a óxido de etileno. Produto descartável de uso único, isento de látex, possui filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção.	CAIXA	40,0000	170,0000	6.800,00
0025	Clorexidina 2% Solução (Não Alcoólica) - Antisséptico com alto rendimento. Embalagem de 01 litro.	LITRO	60,0000	30,4063	1.824,38
0026	Coletor de Urina Adulto - Atóxico, com cordão para fechamento com capacidade de 02 litros. Tamanho Único.	UNIDADE	200,0000	5,0967	1.019,34
0027	Coletor de Urina Infantil - Transparente, isento de substâncias alergênicas, em formato retangular, medindo 18 cm de comprimento, 10 cm de largura e 0,10 mm de espessura, com paredes sobrepostas e fechamento da parte superior e inferior por processo de termosselagem. Provido de uma placa adesiva que circunda o orifício em seu terço superior. Constituído de material antialérgico e protegido por papel parafinado. Validade de 5 anos a partir da data de fabricação do lote, desde que a embalagem não tenha sido violada. Produto não estéril, descartar após o uso.	UNIDADE	200,0000	2,1550	431,00
0028	Compressa de Gaze Estéril 7,50 x 7,50 - Caixa com 500 envelopes com 10 unidades cada, total de 5.000 compressas por caixa. Estéril e produzida com tecido 100% algodão hidrófilo, altamente absorvente, branco, isento de amido, alvejantes ópticos, corantes, substâncias gordurosas. Atóxica, apirogênica e sem filamento radiopaco.	CAIXA	200,0000	146,7600	29.352,00
0029	Eletrodo Auto-Adesivo Carcitróde 5x5cm - Pacote com 04 unidades, dispensa o uso de gel e fita adesiva com excelente aderência e condutibilidade, flexível, indicado para trabalho de reeducação, fortalecimento muscular e eletroanalgesia. Eletrodos adesivos reutilizáveis mantendo suas características elétricas e mecânicas praticamente inalteradas.	UNIDADE	100,0000	32,4500	3.245,00
0030	Equipo Macrogotas Infusão Intravenosa - Caixa com 500 unidades. Dispositivo utilizado para infusão macrogotas de solução parenteral por gravidade. Ponta perfurante (trifacetado) destinado à adaptação do equipo em bolsas ou frascos plásticos, acompanhado de Tampa Protetora. Respiro de ar com filtro bacteriológico, que assegura que todo ar admitido no interior do sistema seja filtrado, evitando o colapamento do soro. Tubo em material PVC, flexível, destinado a transportar o líquido do recipiente de solução ao acesso venoso. Pinça Rolete ou Regulador de Fluxo destinado ao controle de gotejamento, regula o fluxo de solução entre o zero e o máximo. Injetor lateral em "Y" destinado à aplicação de injeções de medicamento, através da introdução de agulhas na membrana auto cicatrizante (no modelo com injetor lateral). Filtro de fluidos e conexão Luer Slip.	CAIXA	20,0000	1.006,6667	20.133,33
0031	Escova Cervical Ginecológica Descartável - Caixa com 100 unidades, não estéril.	CAIXA	20,0000	62,2600	1.245,20
0032	Escova de Aço Para Limpeza De Broca - Embalagem C/ 1 Unidade. Na Embalagem Constar Dados De Identificação Procedencia, Lote, Data De Fabricação, Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde.	UNIDADE	10,0000	6,8100	68,10
0033	Esfera para Auriculoterapia Micropore de Cristal - Cartela com 60 unidades	CAR	200,0000	18,1700	3.634,00
0034	Esfera para Auriculoterapia Micropore de Ouro - Cartela com 60 unidades	CAR	200,0000	6,6450	1.329,00
0035	Esfera para Auriculoterapia Micropore de Prata - Cartela com 60 unidades	CAR	200,0000	6,4995	1.299,90
0036	Esfera para Auriculoterapia Micropore de Semente - Cartela com 60 unidades	CAR	200,0000	6,6450	1.329,00
0037	Esparadrapo 100 mm x 4,50 Metros - Esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina de ótima aderência e extra flexível 10cm x 4,5m branco, por unidade.	ROLO	480,0000	10,7800	5.174,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



0038	Espátula de Ayres - Não estéril, fabricado em madeira de Bétula, não estéril com haste alongada e extremidades arredondadas que facilitam a coleta em uso ginecológico. Dimensões (L X C X A): 8 X 178 X 1,6 mm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	10,0000	7,5467	75,47
0039	Espátula de Madeira Descartável - Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão. Caixa com 100 unidades.	PACOTE	150,0000	6,3460	951,90
0040	Espéculo Tamanho M - Espéculo vaginal descartável não estéril, não lubrificado para uso em exame ginecológico.	UNIDADE	3.000,0000	1,4280	4.284,00
0041	Espéculo Tamanho P - Espéculo vaginal descartável não estéril, não lubrificado para uso em exame ginecológico.	UNIDADE	500,0000	1,4775	738,75
0042	Estetoscópio Duplo Inox Adulto - Indicado para ausculta não-invasiva dos ruídos cardíacos e respiratórios. Auscultador duplo, um lado (fechado) contém diafragma usado para detectar sons de baixa frequência, o outro contém sino (aberto) usado para localizar os sons obtidos. Com troca do diafragma a ser utilizado. Estetoscópio com metal cromado de alta durabilidade com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico. Com sino e anel de PVC atóxico para ausculta pulmonar; - Nível da ausculta: médio; - Ângulo: alumínio, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço;	UNIDADE	60,0000	99,4300	5.965,80
0043	Éter Etilico 35% - Embalagem de 01 Litro, utilizado para desengordurar a pele, como veículo em formulações para acne, alopecia e antimicóticos tópicos, bem como, para remoção de fitas adesivas.	LITRO	10,0000	44,2200	442,20
0044	Fio de Sutura Nylon 3.0 C/ 100 Unidades - 3.0	CAIXA	5,0000	124,5500	622,75
0045	Fita Adesiva (Crepe) Hospitalar 19 mm x 50 Mts - Fita adesiva hospitalar nas dimensões 19mm x 50mts, composta de papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha sintética que não deixa resíduos mesmo após autoclavagem.	ROLO	200,0000	3,5267	705,34
0046	Fita Antropométrica 02 Metros - Fita métrica produzida em fibra de vidro maleável e inelástica (não estica), com 2 metros de comprimento para medições das circunferências do corpo, com medidas rápidas e precisas. Corpo produzido em plástico ABS composto por um disco de IMC, tendo como princípio um círculo independente e giratório, onde através das variáveis peso e altura, determina-se o Índice de Massa Corporal. Possui retração automática e trava ao utilizar a fita, voltando ao interior da base pressionando-se o botão central.	PEÇA	10,0000	34,9050	349,05
0047	Fita para Glicemia Capilar - Accu-Check Active, caixa com 50 unidades. Resultados precisos em 05 segundos, volume da amostra: 02 µl. Permite a utilização de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal.	CAIXA	400,0000	74,5150	29.806,00
0048	Fixador Citológico Celular 100 ml - Fixador citopatológico à base de propilenoglicol e álcool sistema tipo spray com propriedades para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro. Composição de Propilenoglicol PM 76.10 - 10 g. Álcool Absoluto PM 46.07 qsp-100 ml.	FRASCO	60,0000	14,8767	892,60
0049	Formol 10% 1.000 ml (Formaldeído) - Solução 10% aspecto: Líquido, límpido e incolor. Frasco de 01 litro.	LITRO	10,0000	8,0700	80,70
0050	Fralda Geriátrica Plus Tamanho G - (08) - Pacote com 08 unidades. Com até 08 horas de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo.	PACOTE	2.800,0000	17,5467	49.130,76
0051	Fralda Geriátrica Tamanho M - (08) - Pacote com 08 unidades. Com até 08 horas de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento	PACOTE	600,0000	15,7425	9.445,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo.				
0052	Fralda Geriátrica Tamanho M - (26) - Pacote com 26 unidades. Com até 08 horas de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo.	PACOTE	500,0000	30,8867	15.443,35
0053	Frasco Almotolia 250 ml - Material em polietileno (plástico), tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor âmbar, capacidade 250 ml	FRASCO	30,0000	3,6250	108,75
0054	Garrote para Punção Venosa C/ Trava - Para facilitar na coleta de sangue, por unidade.	PEÇA	30,0000	12,8150	384,45
0055	Gel para Ultrassom - Incolor - mantendo o transdutor sempre limpo e sem manchas, pH neutro. Torna o gel totalmente inofensivo à pele do paciente. Devido à sua consistência, não escorre, facilitando o exame e economizando gel. Não tem cheiro desagradável que costuma impregnar a pele dos pacientes. Não é gorduroso o que o torna facilmente absorvível por guardanapos de papel, algodão ou qualquer outro tecido, favorecendo sua remoção após o exame. Fabricado totalmente com matérias-primas qualificadas. Galão de 05 litros.	GALÃO	30,0000	35,9240	1.077,72
0056	Hastes Flexíveis com Pontas de Algodão (Cotonete) - Para higienização do canal auditivo externo. Caixa com 150 unidades.	CAIXA	40,0000	2,0800	83,20
0057	Hipoclorito de Sódio 2,5 % - Desinfetante hospitalar de nível intermediário a base de HIPOCLORITO de SÓDIO. Possui ação bactericida. Indicado para desinfecção de nível intermediário em artigos hospitalares, materiais de inaloterapia e assistência ventilatória. Galão de 05 litros.	GALÃO	30,0000	51,1667	1.535,00
0058	Iodo Antisséptico - 01 Litro - Antisséptico para uso tópico para a limpeza de ferimentos e realização de curativos, embalagem de 01 litro, tipo Iodopovidona.	UNIDADE	20,0000	53,7500	1.075,00
0059	Isosource Soya 1L - ISOSOURCE SOYA – FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. SABOR BAUNILHA-TETRAPACK 1L Fórmula nutricional completa de baixa osmolalidade. Para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Composta de 100% de proteína de soja. Sabor baunilha.	LATAS	2.500,0000	30,5333	76.333,25
0060	Kit Glicosímetro Accu Chek Active - Kit com 01 monitor Accu-Chek Active, 01 lancetador Accu-Chek Softclix, 10 lancetas Accu-Chek Softclix, 10 tiras Accu-Chek Active, 01 bateria 3V-CR2032, 01 estojo para transporte, 01 manual de instruções. Com registro ANVISA. Com 04 amostras de Sangue: Capilar, Venoso, Arterial, Neonatal.	UNIDADE	30,0000	64,6300	1.938,90
0061	Lâmina de Barbear - Aço inoxidável, caixa com 05 unidades.	CAIXA	30,0000	7,8367	235,10
0062	Lâmina de Bisturi N°10 Inox Estéril - Lâminas extremamente afiadas e duráveis com formatos e polimentos que asseguram incisões precisas, consistentes e estáveis. Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente em alumínio com abertura asséptica, esterilizada.	CAIXA	10,0000	46,6333	466,33
0063	Lâmina de Bisturi N°11 Inox Estéril - Lâminas extremamente afiadas e duráveis com formatos e polimentos que asseguram incisões precisas, consistentes e estáveis. Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente em alumínio com abertura asséptica, esterilizada.	CAIXA	10,0000	42,0600	420,60
0064	Lâmina de Bisturi N°12 Inox Estéril - Lâminas extremamente afiadas e duráveis com formatos e polimentos que asseguram incisões precisas, consistentes e estáveis. Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente em alumínio com abertura asséptica, esterilizada.	CAIXA	10,0000	54,1825	541,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



0065	Lâmina de Bisturi N°15 Inox Estéril - Lâminas extremamente afiadas e duráveis com formatos e polimentos que asseguram incisões precisas, consistentes e estáveis. Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente em alumínio com abertura asséptica, esterilizada. Na embalagem constar dados de identificação procedência, lote, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	10,0000	42,5229	425,23
0066	Luva Cirúrgica Estéril 7.5 - Confeccionada em látex natural, com baixo índice de proteínas do látex, o que favorece menor probabilidade de reações alérgicas ao látex. Indicada para procedimentos cirúrgicos que exijam um material já esterilizado e procedimentos que requerem sensibilidade ao toque. Esterilizadas por radiação ionizante, raio gama ou ETO. Caixa com 50 unidades, tamanho 7.5.	CAIXA	60,0000	46,3275	2.779,65
0067	Luva Cirúrgica Estéril 8.0 - Confeccionada em látex natural, com baixo índice de proteínas do látex, o que favorece menor probabilidade de reações alérgicas ao látex. Indicada para procedimentos cirúrgicos que exijam um material já esterilizado e procedimentos que requerem sensibilidade ao toque. Esterilizadas por radiação ionizante, raio gama ou ETO. Caixa com 50 unidades, tamanho 8.0	CAIXA	60,0000	64,3333	3.860,00
0068	Luva Procedimento (M) Sem Pó - Caixa com 100 unidades (50 Pares), luva para procedimento não cirúrgico tamanho M, confeccionada em puro látex, sem pó ou talco. Textura uniforme, ambidestra, bainha ultra-resistente e hipoalérgica.	CAIXA	770,0000	56,3268	43.371,64
0069	Luva Procedimento (P) Sem Pó - Caixa com 100 unidades (50 Pares), luva para procedimento não cirúrgico tamanho P, confeccionada em puro látex, sem pó ou talco. Textura uniforme, ambidestra, bainha ultra-resistente e hipoalérgica.	CAIXA	200,0000	54,8124	10.962,48
0070	Macacão de Isolamento - Material PP, gramatura 30g/m2 com elástico nos punhos e tornozelos, de tamanho P à XG com zíper frontal.	UNIDADE	400,0000	72,8933	29.157,32
0071	Máscara Cirúrgica Dupla Face - Descartável com elástico fino e clip nasal, caixa com 100 unidades (50 pares), 100% polipropileno, hipoalergênica, de uso único. Na Embalagem constar dados de identificação procedência, lote, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	280,0000	32,6625	9.145,50
0072	Máscara Nebulização Facial Adulto - Modelo adulto, com tubo e frasco. Não estéril.	UNIDADE	30,0000	9,4500	283,50
0073	Máscara Nebulização Facial Infantil - Maleável, esterilizada em Óxido de Etileno.	UNIDADE	20,0000	23,4400	468,80
0074	Máscara Respiratória N°95 PFF-2 - Atóxica e apirogênica, não estéril, ajustável, descartável. Obrigatório ter registro na ANVISA.	UNIDADE	950,0000	17,1325	16.275,88
0075	Máscara Tripla Descartável com Elástico - 100% Polipropileno, atóxica, com elástico, não estéril.	UNIDADE	1.200,0000	2,2675	2.721,00
0076	Micropore Cirúrgico 100 mm x 4,50 Metros - Fita hipoalérgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica, massa adesiva à base de Poliacrilato hipoalergênico. Vendido por unidade.	ROLO	480,0000	8,0333	3.855,98
0077	Novasource Ren 200ml - Distribuição energética, densidade calórica 2,0 kcal/ml – 400 kcal por embalagem. Proteínas: 15%, carboidratos: 40%, gorduras: 45%, fonte de macronutrientes. Fonte de proteínas: 95% caseinato de cálcio e sódio e 5% L-Arginina, fonte de carboidratos: 97% xarope de milho e 3% frutose, fonte de lipídeos: 70% óleo de girassol; 15% óleo de milho, formas de apresentação: Sistema Fechado 1.000 ml e Tetra Slim 200 ml, osmolalidade: 960 mosm/kg de água.	CAIXA	720,0000	16,2050	11.667,60
0078	Óculos de Proteção Individual - Anti-Embaçante com armação em policarbonato, lente em policarbonato com apoio nasal e proteção lateral	UNIDADE	200,0000	12,8900	2.578,00
0079	Papel Lençol Pardo - Rolo com 50 metros, descartável, 100% celulose reciclada com fibras naturais.	ROLO	100,0000	14,3850	1.438,50
0080	Pinça Anatômica Dissecção 14cm Sem Dente - Produto	UNIDADE	5,0000	21,3600	106,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.				
0081	Pinça Cheron Descartável Não Estéril - Fabricada em poliestireno, com pigmento branco, composta por 02 hastes com 04 níveis de travamento. Comprimento total: aproximadamente 245mm Níveis de pressão com quatro travamentos, formato da ponta ativa: cone, curvatura entre alça e ponta ativa aproximadamente 37°.	UNIDADE	100,0000	1,9100	191,00
0082	Pinça Kelly Reta 14cm Inox - Possui travas para mantê-la fechada, produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420; ponta reta, com serrilha.	UNIDADE	5,0000	35,6450	178,23
0083	Pote Coletor 50 ml - Coletor universal destinado a coleta de material para análises clínicas, com capacidade de 50 ml e graduação de 10 ml em 10 ml. Tampa protetora tipo rosca, translúcido, descartável. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	20,0000	23,3000	466,00
0084	Protetor Facial com Viseira Flexível - Display Transparente, material Policarbonato, tratamento anti-embaçamento com altura 32 cm e largura 22 cm	PEÇA	450,0000	25,4667	11.460,02
0085	Protetor Solar 120 ml FPS 60 - Facial e corporal, de rápida absorção que protege e hidrata a pele, com alta proteção contra os raios UVA e UVB, resistente a água e ao suor.	UNIDADE	80,0000	12,3450	987,60
0086	Pulverizador 300ml - De plástico, de fácil manuseio, produto de qualidade.	PEÇA	80,0000	10,0000	800,00
0087	Pulverizador 500ml - Fabricado em polipropileno resistente para carregar soluções de limpeza como detergentes, limpa vidros, desinfetantes e limpadores gerais. O jato do pulverizador pode ser dirigido ou em leque.	PEÇA	80,0000	10,0000	800,00
0088	Régua Antropométrica Pediátrica - Escala de 100 cm (01 Metro) com graduação em milímetros, numeradas a cada centímetro, possui marcador removível e embalada em saco plástico individual.	UNIDADE	10,0000	83,4467	834,47
0089	Repelente Corporal Spray 100 ml - Com longa duração, com fórmula eficaz contra o mosquito do Zika, da Dengue e do Chikungunya, pernilongos e muriçocas, a base de água, sem fragrância e dermatologicamente testado.	UNIDADE	200,0000	20,0300	4.006,00
0090	Sapatilha Descartável - Material PP e Gramatura 25g/m2, altura 18 cm, largura 35 cm.	PEÇA	2.000,0000	0,6800	1.360,00
0091	Scalp 21g - Dispositivo para administração de medicamentos/soluções, retirada de sangue venoso ou arterial. Possui conector universal tipo Luer Lock. Esterilizado por óxido de etileno. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, ou PVC. Asas de sustentação, codificada por cores, que diferenciam o calibre. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	15,0000	38,7500	581,25
0092	Scalp 23g - Dispositivo para administração de medicamentos/soluções, retirada de sangue venoso ou arterial. Possui conector universal tipo Luer Lock. Esterilizado por óxido de etileno. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, ou PVC. Asas de sustentação, codificada por cores, que diferenciam o calibre. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	15,0000	39,2500	588,75
0093	Seringa de Insulina c/Agulha - Seringa de 01ml com Agulha 13 x 0,45 mm. Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente. Apresenta cilindro transparente que permite a visualização do líquido aspirado, com escala nítida de medidas – traços e números de inscrições claras e legíveis. Possui anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade, garantindo conexões seguras, sem vazamentos e entrada de ar. Siliconizada, o que permite deslizamento suave e reduz a pressão, tornando-se mais confortável à aplicação da insulina.	CAIXA	500,0000	33,5000	16.750,00
0094	Seringa Descartável 01ml - Sem agulha, estéril, apirogênica e atóxica. Produto de uso único de corpo transparente cilindro com anel de retenção. Lote e data de fabricação impressos no corpo da seringa. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	200,0000	36,4120	7.282,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



0095	Seringa Descartável 03ml - Sem agulha, estéril, apirogênica e atóxica. Produto de uso único de corpo transparente cilindro com anel de retenção. Lote e data de fabricação impressos no corpo da seringa. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	200,0000	28,2940	5.658,80
0096	Seringa Descartável 05ml - Sem agulha, estéril, apirogênica e atóxica. Produto de uso único de corpo transparente cilindro com anel de retenção. Lote e data de fabricação impressos no corpo da seringa. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	400,0000	54,1360	21.654,40
0097	Seringa Descartável 10ml - Sem agulha, estéril, apirogênica e atóxica. Produto de uso único de corpo transparente cilindro com anel de retenção. Lote e data de fabricação impressos no corpo da seringa. Caixa com 100 unidades	CAIXA	200,0000	55,8095	11.161,90
0098	Seringa Descartável 20ml - Sem agulha, estéril, apirogênica e atóxica. Produto de uso único de corpo transparente cilindro com anel de retenção. Lote e data de fabricação impressos no corpo da seringa. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	100,0000	84,8060	8.480,60
0099	Solução de Schiller 2% 1.000 ml - Solução para teste colposcópico para pesquisa de células displásicas ou carcinomatosas de colo uterino, servindo como diagnóstico de neoplasias uterinas. Iodo 2 gr, Iodeto de potássio 4 gr, água purificada QSP 100 ml.	LITRO	10,0000	100,8550	1.008,55
0100	Soro Fisiológico 250 ml - Bico Dosador - Curativo - Cloreto de sódio (substância ativa) 0,9% é indicado para restabelecer fluido celular e eletrólitos. É utilizada para repor água e eletrólitos em caso de alcalose metabólica de grau moderado, em carência de sódio e como diluente para medicamentos. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	60,0000	124,4000	7.464,00
0101	Soro Fisiológico 500 ml - Bico Dosador - Curativo - Cloreto de sódio (substância ativa) 0,9% é indicado para restabelecer fluido celular e eletrólitos. É utilizada para repor água e eletrólitos em caso de alcalose metabólica de grau moderado, em carência de sódio e como diluente para medicamentos. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	100,0000	129,2000	12.920,00
0102	Soro Fisiológico 500 ml - Injetável - Soro Fisiológico Estéril Injetável 0,9% 500ml	CAIXA	20,0000	101,2667	2.025,33
0103	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril - Atóxico, Embalado Individualmente, Diâmetro Do Tubo: 5 Mm, Diâmetro Das Pontes: 2,5Mm E 3,0Mm. Embalagem C/20 Unidades + 40 Pontes. Na Embalagem Constar Dados De Identificação Procedência, Lote, Data De Fabricação, Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde.	PACOTE	12,0000	34,7800	417,36
0104	Swab Coletor de Amostras Estéril - Haste de plástico, em embalagem unitária termoselada, e esterilizado por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	20,0000	173,0950	3.461,90
0105	Termômetro Digital - Medição pelas axilas ou via oral. Este produto acompanha capa de proteção e tem memória para a última medição. Prático e preciso com capa de proteção, memória e aviso sonoro com indicador de bateria baixa, bip de aviso de medição.	UNIDADE	30,0000	49,8440	1.495,32
0106	Termômetro Infravermelho Corporal Digital - Medição infravermelha precisa e sem contato, detecta a temperatura à uma distância de 5 a 15cm, visor digital LCD de alta qualidade.	UNIDADE	25,0000	456,0989	11.402,47
0107	Teste Rápido Imunocromatográfico - Para detecção qualitativa, rápida de anticorpos específicos IgG e IgM, separadamente contra COVID-19 em amostras de soro, plasma e sangue. Apresentar número de inscrição na ANVISA.	CAIXA	500,0000	71,3333	35.666,65
0108	Touca Descartável com Elástico - Branca, atóxica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável. Produto de excelente qualidade. Na embalagem constar dados de identificação procedência, lote, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Pacote com 100 unidades.	CAIXA	140,0000	19,0150	2.662,10
0109	Tubo Coleta de Sangue Tampa Roxa - Tubo para coleta de sangue à vácuo 4ml, K3 EDTA. Pacote com 100 unidades. Os Tubos utilizam EDTA K3 como aditivos, tampa de cor	PACOTE	20,0000	77,2750	1.545,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	roxa. Tubo 13 x 75mm – Aspiração 4ml.				
0110	Tubo Coleta de Sangue Tampa Vermelha - Tubo para coleta de sangue à vácuo de 5 a 6 ml. Pacote com 100 unidades. Os Tubos utilizam EDTA K3 como aditivos, tampa de cor vermelha. Tubo 13 x 75mm. Aspiração 5 a 6 ml.	PACOTE	20,0000	78,0600	1.561,20
				VLR. TOTAL	748.174,39

3.2 - O preço será considerado completo. No preço ofertado deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto, inclusive os custos com fretes e deslocamentos ao Município de Aiuruoca para a entrega do objeto.

3.3 - SUPOSTAS MARCAS INDICADAS NA PLANILHA ACIMA FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.

3.4 - Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações e exigências da ABNT.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas, decorrentes desta licitação, correrão à conta dos orçamentos do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:

3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0010.2.0039 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATB.

4.2 – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

5 - PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, que será emitido após aprovação da licitação e autorização pela autoridade competente.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

6.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, CNPJ Nº 18.008.896/0001-10, com sua sede na Rua Felipe Senador nº 263, Centro de Aiuruoca – MG.

6.3 - O pagamento será efetuado pelo Município de Aiuruoca em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal;

³ Nota explicativa – o próprio TCE-MG indica marca como referência de qualidade, seguida da expressão equivalente ou de qualidade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6.5 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até deverá ser entregue em local indicado pelo Setor de Compras do Município de **AIURUOCA**, sem ônus para o Município, cabendo ao responsável pelo setor requisitante conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo requisitante nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo requisitante, depois de verificada a conformidade das especificações técnicas com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

7.3 - O aceite/aprovação do objeto pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - DA CONTRATADA

8.1.1 - Entregar o produto no local de entrega previsto neste termo.

8.1.2 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.1.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.1.4 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.5 - Credenciar junto ao Município de Aiuruoca funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

8.1.6 - Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição dos produtos, peças ou equipamentos - conforme o caso - em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.

8.2 – DA CONTRATANTE

8.2.1 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2.2 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

9 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá ao setor requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

9.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de AIURUOCA ou modificação da contratação.

9.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Aiuruoca ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município de Aiuruoca ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de AIURUOCA dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de AIURUOCA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

10.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

10.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

10.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município de AIURUOCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de AIURUOCA à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de AIURUOCA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

10.6 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Aiuruoca ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Aiuruoca, 29 de setembro de 2020.

Adriana Cláudia Lima
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 053/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Razão Social:			
Logradouro:		N.º	Bairro:
Cidade:	UF: MG	CEP:	Tel.:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Dados para Pagamento		Banco:	N/º da Conta: Agência:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0001	Ácido Acético 20 MG/ML (2%) - Acondicionado em frascos com 1000 ml. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	LITRO	10,0000		
0002	Adaptador de Agulha - Adaptador para coleta a vácuo, modelo padrão, confeccionado em polipropileno.	UNIDADE	40,0000		
0003	Água Oxigenada - Frasco com 01 Litro. Volume 10. Na Embalagem Constar Dados De Identificação Procedência, Lote, Data De Fabricação, Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde.	UNIDADE	60,0000		
0004	Agulha a Vácuo 22g (25 x 0,7mm) - Para coletas múltiplas de sangue venoso, com a cânula em aço inoxidável, siliconizada e bisel trifacetado (facilita a punção e reduz a dor do paciente) dispositivo emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita a troca de tubos, embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas. Rosca dupla tipo universal, 22G (25mmx0,7mm) Caixa com 100 unidades.	CAIXA	30,0000		
0005	Agulha Descartável 13 x 0,45mm (Marrom) - Descartável, estéril, caixa com 100 unidades, cor marrom.	CAIXA	40,0000		
0006	Agulha Descartável 20 x 0,55mm (Roxa) - Descartável, estéril, caixa com 100 unidades, cor roxa.	CAIXA	100,0000		
0007	Agulha Descartável 25 x 0,6mm (Azul) - Descartável, estéril, caixa com 100 unidades, cor azul.	CAIXA	150,0000		
0008	Agulha Descartável 25 x 0,7mm (Cinza) - Descartável, estéril, caixa com 100 unidades, cor cinza.	CAIXA	60,0000		
0009	Álcool Etilico Hidratado 70% - A 70% INPM, desinfetante para as mãos e superfícies fixas e ambientes. Composição: Álcool etílico em água deionizada com frasco de 01 litro. Na embalagem constar dados de identificação procedência, lote, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	520,0000		
0010	Álcool Gel 70% 500ml - Válvula Pump - Antisséptico 500ml (430g) Gel 70° INPM eliminando 99,9% das bactérias, com válvula pump, para ambientes hospitalares e de atendimento à saúde, é um potente bactericida e fungicida, atendendo todos os padrões de qualidade e para fins de registro exigidos pela ANVISA.	UNIDADE	900,0000		
0011	Algodão Hidrófilo 500g - Confeccionado com fibras 100% algodão de uso geral. Embalado em rolo, não estéril. Registro ANVISA: 80384550001 e 100% algodão, peso líquido: 500 gramas, macio e suave.	ROLO	150,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



0012	Anestésico Local 3% Cloridrato De Prilocaina - Anestésico Local a Base De Cloridrato De Prilocaina A 3% (30 Mg/Ml) Em Associação Com Felipressina 0,03 Ui/Ml, Caixa Com 50Tb 1,8 Ml. Veículo Estéril Q.S.P.1Ml. Na Embalagem Constara Data De Fabricação, Validade, Lote, Bula, Número De Registro No Ministério Da Saúde.	CAIXA	50,0000		
0013	Aparelho de Pressão Adulto (Obeso) - Esfigmomanômetro aneróide braçadeira nylon, acompanhado com estetoscópio Marca: BIC ou similar. Verificado e Aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	20,0000		
0014	Aparelho de Pressão Adulto - Verificado e aprovado pelo Inmetro. - Braçadeira confeccionada em tecido nylon antialérgico; - Cor: preta. - Fechamento: Fecho de metal. - Manguito: borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas e de alta durabilidade; - Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg. Disponível na cor preta; - Pêra insufladora: borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade. - Válvula: metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. - Tamanho da braçadeira: 18 a 36 cm. - Estojo para guardar os equipamentos.	UNIDADE	40,0000		
0015	Aparelho de Pressão Infantil - Esfigmomanômetro aneróide braçadeira nylon infantil, acompanhado com estetoscópio. Marca: BIC ou similar. Verificado e Aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	20,0000		
0016	Atadura Ortopédica 0,06 x 1,80 Mts - Pacote com 12 unidades, 100% algodão transformadas em rolos de mantas uniformes e possuem camada de goma aplicada em uma das faces. Macio e extra absorvente. Padrão de qualidade igual ou superior à Cremer.	PACOTE	150,0000		
0017	Atadura Ortopédica 0,08 x 1,80 Mts - Pacote com 12 unidades, 100% algodão transformadas em rolos de mantas uniformes e possuem camada de goma aplicada em uma das faces. Macio e extra absorvente. Padrão de qualidade igual ou superior à Cremer.	PACOTE	200,0000		
0018	Atadura Ortopédica 0,10 x 1,80 Mts - Pacote com 12 unidades, 100% algodão transformadas em rolos de mantas uniformes e possuem camada de goma aplicada em uma das faces. Macio e extra absorvente. Padrão de qualidade igual ou superior à Cremer.	PACOTE	600,0000		
0019	Atadura Ortopédica 0,15 x 1,80 Mts - Pacote com 12 unidades, 100% algodão transformadas em rolos de mantas uniformes e possuem camada de goma aplicada em uma das faces, macio e extra absorvente. Padrão de qualidade igual ou superior à Cremer.	PACOTE	1.200,0000		
0020	Avental de Proteção - Material PP com tamanho de P à XGG com gramatura 40 g/m2, amarração transpassada ou amarração atrás do pescoço, material SMS com elástico no pulso.	PEÇA	2.000,0000		
0021	Avental Descartável TNT 40g - Avental manga longa em TNT com punhos em látex. Tecido 100% polipropileno 40gr, com gola V ou em tiras. Utilizado em hospitais, postos de saúdes e outros segmentos.	UNIDADE	6.000,0000		
0022	Barbeador de Metal - Material de metal e tamanho padrão, de fácil manuseio, lâmina não inclusa.	UNIDADE	20,0000		
0023	Cateter Periférico 18g (Caixa com 100 Unidades) - Intravenoso, 18g. Estéril, atóxico, apirogênico, esterilizado a óxido de etileno. Produto descartável de uso único, isento de látex, possui filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção.	CAIXA	40,0000		
0024	Cateter Periférico 22g (Caixa com 100 Unidades) - Intravenoso, 22g. Estéril, atóxico, apirogênico, radiopaco, esterilizado a óxido de etileno. Produto descartável de uso único, isento de látex, possui filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção.	CAIXA	40,0000		
0025	Clorexidina 2% Solução (Não Alcoólica) - Antisséptico com alto rendimento. Embalagem de 01 litro.	LITRO	60,0000		
0026	Coletor de Urina Adulto - Atóxico, com cordão para fechamento com capacidade de 02 litros. Tamanho Único.	UNIDADE	200,0000		
0027	Coletor de Urina Infantil - Transparente, isento de substâncias	UNIDADE	200,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	alergênicas, em formato retangular, medindo 18 cm de comprimento, 10 cm de largura e 0,10 mm de espessura, com paredes sobrepostas e fechamento da parte superior e inferior por processo de termoselagem. Provido de uma placa adesiva que circunda o orifício em seu terço superior. Constituído de material antialérgico e protegido por papel parafinado. Validade de 5 anos a partir da data de fabricação do lote, desde que a embalagem não tenha sido violada. Produto não estéril, descartar após o uso.				
0028	Compressa de Gaze Estéril 7,50 x 7,50 - Caixa com 500 envelopes com 10 unidades cada, total de 5.000 compressas por caixa. Estéril e produzida com tecido 100% algodão hidrófilo, altamente absorvente, branco, isento de amido, alvejantes ópticos, corantes, substâncias gordurosas. Atóxica, apirogênica e sem filamento radiopaco.	CAIXA	200,0000		
0029	Eletrodo Auto-Adesivo Carcitróde 5x5cm - Pacote com 04 unidades, dispensa o uso de gel e fita adesiva com excelente aderência e condutibilidade, flexível, indicado para trabalho de reeducação, fortalecimento muscular e eletroanalgesia. Eletrodos adesivos reutilizáveis mantendo suas características elétricas e mecânicas praticamente inalteradas.	UNIDADE	100,0000		
0030	Equipo Macrogotas Infusão Intravenosa - Caixa com 500 unidades. Dispositivo utilizado para infusão macrogotas de solução parenteral por gravidade. Ponta perfurante (trifacetado) destinado à adaptação do equipo em bolsas ou frascos plásticos, acompanhado de Tampa Protetora. Respiro de ar com filtro bacteriológico, que assegura que todo ar admitido no interior do sistema seja filtrado, evitando o colapamento do soro. Tubo em material PVC, flexível, destinado a transportar o líquido do recipiente de solução ao acesso venoso. Pinça Rolete ou Regulador de Fluxo destinado ao controle de gotejamento, regula o fluxo de solução entre o zero e o máximo. Injetor lateral em "Y" destinado à aplicação de injeções de medicamento, através da introdução de agulhas na membrana auto cicatrizante (no modelo com injetor lateral). Filtro de fluídos e conexão Luer Slip.	CAIXA	20,0000		
0031	Escova Cervical Ginecológica Descartável - Caixa com 100 unidades, não estéril.	CAIXA	20,0000		
0032	Escova de Aço Para Limpeza De Broca - Embalagem C/ 1 Unidade. Na Embalagem Constar Dados De Identificação Procedencia, Lote, Data De Fabricação, Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde.	UNIDADE	10,0000		
0033	Esfera para Auriculoterapia Micropore de Cristal - Cartela com 60 unidades	CAR	200,0000		
0034	Esfera para Auriculoterapia Micropore de Ouro - Cartela com 60 unidades	CAR	200,0000		
0035	Esfera para Auriculoterapia Micropore de Prata - Cartela com 60 unidades	CAR	200,0000		
0036	Esfera para Auriculoterapia Micropore de Semente - Cartela com 60 unidades	CAR	200,0000		
0037	Esparadrapo 100 mm x 4,50 Metros - Esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina de ótima aderência e extra flexível 10cm x 4,5m branco, por unidade.	ROLO	480,0000		
0038	Espátula de Ayres - Não estéril, fabricado em madeira de Bétula, não estéril com haste alongada e extremidades arredondadas que facilitam a coleta em uso ginecológico. Dimensões (L X C X A): 8 X 178 X 1,6 mm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	10,0000		
0039	Espátula de Madeira Descartável - Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão. Caixa com 100 unidades.	PACOTE	150,0000		
0040	Espéculo Tamanho M - Espéculo vaginal descartável não estéril, não lubrificado para uso em exame ginecológico.	UNIDADE	3.000,0000		
0041	Espéculo Tamanho P - Espéculo vaginal descartável não estéril, não lubrificado para uso em exame ginecológico.	UNIDADE	500,0000		
0042	Estetoscópio Duplo Inox Adulto - Indicado para ausculta não-	UNIDADE	60,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	invasiva dos ruídos cardíacos e respiratórios. Auscultador duplo, um lado (fechado) contém diafragma usado para detectar sons de baixa frequência, o outro contém sino (aberto) usado para localizar os sons obtidos. Com troca do diafragma a ser utilizado. Estetoscópio com metal cromado de alta durabilidade com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico. Com sino e anel de PVC atóxico para ausculta pulmonar; - Nível da ausculta: médio; - Ângulo: alumínio, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço;				
0043	Éter Etilico 35% - Embalagem de 01 Litro, utilizado para desengordurar a pele, como veículo em formulações para acne, alopecia e antimicóticos tópicos, bem como, para remoção de fitas adesivas.	LITRO	10,0000		
0044	Fio de Sutura Nylon 3.0 C/ 100 Unidades - 3.0	CAIXA	5,0000		
0045	Fita Adesiva (Crepe) Hospitalar 19 mm x 50 Mts - Fita adesiva hospitalar nas dimensões 19mm x 50mts, composta de papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha sintética que não deixa resíduos mesmo após autoclavagem.	ROLO	200,0000		
0046	Fita Antropométrica 02 Metros - Fita métrica produzida em fibra de vidro maleável e inelástica (não estica), com 2 metros de comprimento para medições das circunferências do corpo, com medidas rápidas e precisas. Corpo produzido em plástico ABS composto por um disco de IMC, tendo como princípio um círculo independente e giratório, onde através das variáveis peso e altura, determina-se o Índice de Massa Corporal. Possui retração automática e trava ao utilizar a fita, voltando ao interior da base pressionando-se o botão central.	PEÇA	10,0000		
0047	Fita para Glicemia Capilar - Accu-Check Active, caixa com 50 unidades. Resultados precisos em 05 segundos, volume da amostra: 02 µl. Permite a utilização de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal.	CAIXA	400,0000		
0048	Fixador Citológico Celular 100 ml - Fixador citopatológico à base de propilenoglicol e álcool sistema tipo spray com propriedades para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro. Composição de Propilenoglicol PM 76.10 - 10 g. Álcool Absoluto PM 46.07 qsp-100 ml.	FRASCO	60,0000		
0049	Formol 10% 1.000 ml (Formaldeido) - Solução 10% aspecto: Líquido, límpido e incolor. Frasco de 01 litro.	LITRO	10,0000		
0050	Fralda Geriátrica Plus Tamanho G - (08) - Pacote com 08 unidades. Com até 08 horas de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo.	PACOTE	2.800,0000		
0051	Fralda Geriátrica Tamanho M - (08) - Pacote com 08 unidades. Com até 08 horas de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo.	PACOTE	600,0000		
0052	Fralda Geriátrica Tamanho M - (26) - Pacote com 26 unidades. Com até 08 horas de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo.	PACOTE	500,0000		
0053	Frasco Almotolia 250 ml - Material em polietileno (plástico), tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor âmbar, capacidade 250 ml	FRASCO	30,0000		
0054	Garrote para Punção Venosa C/ Trava - Para facilitar na coleta de sangue, por unidade.	PEÇA	30,0000		
0055	Gel para Ultrassom - Incolor - mantendo o transdutor sempre	GALÃO	30,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	limpo e sem manchas, pH neutro. Torna o gel totalmente inofensivo à pele do paciente. Devido à sua consistência, não escorre, facilitando o exame e economizando gel. Não tem cheiro desagradável que costuma impregnar a pele dos pacientes. Não é gorduroso o que o torna facilmente absorvível por guardanapos de papel, algodão ou qualquer outro tecido, favorecendo sua remoção após o exame. Fabricado totalmente com matérias-primas qualificadas. Galão de 05 litros.				
0056	Hastes Flexíveis com Pontas de Algodão (Cotonete) - Para higienização do canal auditivo externo. Caixa com 150 unidades.	CAIXA	40,0000		
0057	Hipoclorito de Sódio 2,5 % - Desinfetante hospitalar de nível intermediário a base de HIPOCLORITO de SÓDIO. Possui ação bactericida. Indicado para desinfecção de nível intermediário em artigos hospitalares, materiais de inaloterapia e assistência ventilatória. Galão de 05 litros.	GALÃO	30,0000		
0058	Iodo Antisséptico - 01 Litro - Antisséptico para uso tópico para a limpeza de ferimentos e realização de curativos, embalagem de 01 litro, tipo Iodopovidona.	UNIDADE	20,0000		
0059	Isosource Soya 1L - ISOSOURCE SOYA – FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. SABOR BAUNILHA-TETRAPACK 1L Fórmula nutricional completa de baixa osmolalidade. Para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Composta de 100% de proteína de soja. Sabor baunilha.	LATAS	2.500,0000		
0060	Kit Glicosímetro Accu Chek Active - Kit com 01 monitor Accu-Chek Active, 01 lancetador Accu-Chek Softclicx, 10 lancetas Accu-Chek Softclicx, 10 tiras Accu-Chek Active, 01 bateria 3V-CR2032, 01 estojo para transporte, 01 manual de instruções. Com registro ANVISA. Com 04 amostras de Sangue: Capilar, Venoso, Arterial, Neonatal.	UNIDADE	30,0000		
0061	Lâmina de Barbear - Aço inoxidável, caixa com 05 unidades.	CAIXA	30,0000		
0062	Lâmina de Bisturi N°10 Inox Estéril - Lâminas extremamente afiadas e duráveis com formatos e polimentos que asseguram incisões precisas, consistentes e estáveis. Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente em alumínio com abertura asséptica, esterilizada.	CAIXA	10,0000		
0063	Lâmina de Bisturi N°11 Inox Estéril - Lâminas extremamente afiadas e duráveis com formatos e polimentos que asseguram incisões precisas, consistentes e estáveis. Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente em alumínio com abertura asséptica, esterilizada.	CAIXA	10,0000		
0064	Lâmina de Bisturi N°12 Inox Estéril - Lâminas extremamente afiadas e duráveis com formatos e polimentos que asseguram incisões precisas, consistentes e estáveis. Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente em alumínio com abertura asséptica, esterilizada.	CAIXA	10,0000		
0065	Lâmina de Bisturi N°15 Inox Estéril - Lâminas extremamente afiadas e duráveis com formatos e polimentos que asseguram incisões precisas, consistentes e estáveis. Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente em alumínio com abertura asséptica, esterilizada. Na embalagem constar dados de identificação procedência, lote, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	10,0000		
0066	Luva Cirúrgica Estéril 7.5 - Confeccionada em látex natural, com baixo índice de proteínas do látex, o que favorece menor probabilidade de reações alérgicas ao látex. Indicada para procedimentos cirúrgicos que exijam um material já esterilizado e procedimentos que requerem sensibilidade ao toque. Esterilizadas por radiação ionizante, raio gama ou ETO. Caixa com 50 unidades, tamanho 7.5.	CAIXA	60,0000		
0067	Luva Cirúrgica Estéril 8.0 - Confeccionada em látex natural, com baixo índice de proteínas do látex, o que favorece menor probabilidade de reações alérgicas ao látex. Indicada para procedimentos cirúrgicos que exijam um material já esterilizado e procedimentos que requerem sensibilidade ao toque. Esterilizadas por radiação ionizante, raio gama ou ETO. Caixa	CAIXA	60,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	com 50 unidades, tamanho 8.0				
0068	Luva Procedimento (M) Sem Pó - Caixa com 100 unidades (50 Pares), luva para procedimento não cirúrgico tamanho M, confeccionada em puro látex, sem pó ou talco. Textura uniforme, ambidestra, bainha ultra-resistente e hipoalérgica.	CAIXA	770,0000		
0069	Luva Procedimento (P) Sem Pó - Caixa com 100 unidades (50 Pares), luva para procedimento não cirúrgico tamanho P, confeccionada em puro látex, sem pó ou talco. Textura uniforme, ambidestra, bainha ultra-resistente e hipoalérgica.	CAIXA	200,0000		
0070	Macacão de Isolamento - Material PP, gramatura 30g/m2 com elástico nos punhos e tornozelos, de tamanho P à XG com zíper frontal.	UNIDADE	400,0000		
0071	Máscara Cirúrgica Dupla Face - Descartável com elástico fino e clip nasal, caixa com 100 unidades (50 pares), 100% polipropileno, hipoalérgica, de uso único. Na Embalagem constar dados de identificação procedência, lote, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	280,0000		
0072	Máscara Nebulização Facial Adulto - Modelo adulto, com tubo e frasco. Não estéril.	UNIDADE	30,0000		
0073	Máscara Nebulização Facial Infantil - Maleável, esterilizada em Óxido de Etileno.	UNIDADE	20,0000		
0074	Máscara Respiratória N°95 PFF-2 - Atóxica e aprotogênica, não estéril, ajustável, descartável. Obrigatório ter registro na ANVISA.	UNIDADE	950,0000		
0075	Máscara Tripla Descartável com Elástico - 100% Polipropileno, atóxica, com elástico, não estéril.	UNIDADE	1.200,0000		
0076	Micropore Cirúrgico 100 mm x 4,50 Metros - Fita hipoalérgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica, massa adesiva à base de Poliacrilato hipoalérgico. Vendido por unidade.	ROLO	480,0000		
0077	Novasource Ren 200ml - Distribuição energética, densidade calórica 2,0 kcal/ml – 400 kcal por embalagem. Proteínas: 15%, carboidratos: 40%, gorduras: 45%, fonte de macronutrientes. Fonte de proteínas: 95% caseinato de cálcio e sódio e 5% L-Arginina, fonte de carboidratos: 97% xarope de milho e 3% frutose, fonte de lipídeos: 70% óleo de girassol; 15% óleo de milho, formas de apresentação: Sistema Fechado 1.000 ml e Tetra Slim 200 ml, osmolalidade: 960 mosm/kg de água.	CAIXA	720,0000		
0078	Óculos de Proteção Individual - Anti-Embaçante com armação em policarbonato, lente em policarbonato com apoio nasal e proteção lateral	UNIDADE	200,0000		
0079	Papel Lençol Pardo - Rolo com 50 metros, descartável, 100% celulose reciclada com fibras naturais.	ROLO	100,0000		
0080	Pinça Anatômica Dissecção 14cm Sem Dente - Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UNIDADE	5,0000		
0081	Pinça Cheron Descartável Não Estéril - Fabricada em poliestireno, com pigmento branco, composta por 02 hastes com 04 níveis de travamento. Comprimento total: aproximadamente 245mm Níveis de pressão com quatro travamentos, formato da ponta ativa: cone, curvatura entre alça e ponta ativa aproximadamente 37°.	UNIDADE	100,0000		
0082	Pinça Kelly Reta 14cm Inox - Possui travas para mantê-la fechada, produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420; ponta reta, com serrilha.	UNIDADE	5,0000		
0083	Pote Coletor 50 ml - Coletor universal destinado a coleta de material para análises clínicas, com capacidade de 50 ml e graduação de 10 ml em 10 ml. Tampa protetora tipo rosca, translúcido, descartável. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	20,0000		
0084	Protetor Facial com Viseira Flexível - Display Transparente, material Policarbonato, tratamento anti-embaçamento com altura 32 cm e largura 22 cm	PEÇA	450,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



0085	Protetor Solar 120 ml FPS 60 - Facial e corporal, de rápida absorção que protege e hidrata a pele, com alta proteção contra os raios UVA e UVB, resistente a água e ao suor.	UNIDADE	80,0000		
0086	Pulverizador 300ml - De plástico, de fácil manuseio, produto de qualidade.	PEÇA	80,0000		
0087	Pulverizador 500ml - Fabricado em polipropileno resistente para carregar soluções de limpeza como detergentes, limpa vidros, desinfetantes e limpadores gerais. O jato do pulverizador pode ser dirigido ou em leque.	PEÇA	80,0000		
0088	Régua Antropométrica Pediátrica - Escala de 100 cm (01 Metro) com graduação em milímetros, numeradas a cada centímetro, possui marcador removível e embalada em saco plástico individual.	UNIDADE	10,0000		
0089	Repelente Corporal Spray 100 ml - Com longa duração, com fórmula eficaz contra o mosquito do Zika, da Dengue e do Chikungunya, pernilongos e muriçocas, a base de água, sem fragrância e dermatologicamente testado.	UNIDADE	200,0000		
0090	Sapatilha Descartável - Material PP e Gramatura 25g/m2, altura 18 cm, largura 35 cm.	PEÇA	2.000,0000		
0091	Scalp 21g - Dispositivo para administração de medicamentos/soluções, retirada de sangue venoso ou arterial. Possui conector universal tipo Luer Lock. Esterilizado por óxido de etileno. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, ou PVC. Asas de sustentação, codificada por cores, que diferenciam o calibre. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	15,0000		
0092	Scalp 23g - Dispositivo para administração de medicamentos/soluções, retirada de sangue venoso ou arterial. Possui conector universal tipo Luer Lock. Esterilizado por óxido de etileno. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, ou PVC. Asas de sustentação, codificada por cores, que diferenciam o calibre. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	15,0000		
0093	Seringa de Insulina c/Agulha - Seringa de 01ml com Agulha 13 x 0,45 mm. Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente. Apresenta cilindro transparente que permite a visualização do líquido aspirado, com escala nítida de medidas – traços e números de inscrições claras e legíveis. Possui anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade, garantindo conexões seguras, sem vazamentos e entrada de ar. Siliconizada, o que permite deslizamento suave e reduz a pressão, tornando-se mais confortável à aplicação da insulina.	CAIXA	500,0000		
0094	Seringa Descartável 01ml - Sem agulha, estéril, apirogênica e atóxica. Produto de uso único de corpo transparente cilindro com anel de retenção. Lote e data de fabricação impressos no corpo da seringa. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	200,0000		
0095	Seringa Descartável 03ml - Sem agulha, estéril, apirogênica e atóxica. Produto de uso único de corpo transparente cilindro com anel de retenção. Lote e data de fabricação impressos no corpo da seringa. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	200,0000		
0096	Seringa Descartável 05ml - Sem agulha, estéril, apirogênica e atóxica. Produto de uso único de corpo transparente cilindro com anel de retenção. Lote e data de fabricação impressos no corpo da seringa. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	400,0000		
0097	Seringa Descartável 10ml - Sem agulha, estéril, apirogênica e atóxica. Produto de uso único de corpo transparente cilindro com anel de retenção. Lote e data de fabricação impressos no corpo da seringa. Caixa com 100 unidades	CAIXA	200,0000		
0098	Seringa Descartável 20ml - Sem agulha, estéril, apirogênica e atóxica. Produto de uso único de corpo transparente cilindro com anel de retenção. Lote e data de fabricação impressos no corpo da seringa. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	100,0000		
0099	Solução de Schiller 2% 1.000 ml - Solução para teste colposcópico para pesquisa de células displásicas ou carcinomatosas de colo uterino, servindo como diagnóstico de neoplasias uterinas. Iodo 2 gr, lodeto de potássio 4 gr, água purificada QSP 100 ml.	LITRO	10,0000		
0100	Soro Fisiológico 250 ml - Bico Dosador - Curativo - Cloreto de	CAIXA	60,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	sódio (substância ativa) 0,9% é indicado para restabelecer fluido celular e eletrólitos. É utilizada para repor água e eletrólitos em caso de alcalose metabólica de grau moderado, em carência de sódio e como diluente para medicamentos. Caixa com 20 unidades.				
0101	Soro Fisiológico 500 ml - Bico Dosador - Curativo - Cloreto de sódio (substância ativa) 0,9% é indicado para restabelecer fluido celular e eletrólitos. É utilizada para repor água e eletrólitos em caso de alcalose metabólica de grau moderado, em carência de sódio e como diluente para medicamentos. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	100,0000		
0102	Soro Fisiológico 500 ml - Injetável - Soro Fisiológico Estéril Injetável 0,9% 500ml	CAIXA	20,0000		
0103	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril - Atóxico, Embalado Individualmente, Diâmetro Do Tubo: 5 Mm, Diâmetro Das Ponteiros: 2,5Mm E 3,0Mm. Embalagem C/20 Unidades + 40 Ponteiros. Na Embalagem Constar Dados De Identificação Procedência, Lote, Data De Fabricação, Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde.	PACOTE	12,0000		
0104	Swab Coletor de Amostras Estéril - Haste de plástico, em embalagem unitária termoselada, e esterilizado por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	20,0000		
0105	Termômetro Digital - Medição pelas axilas ou via oral. Este produto acompanha capa de proteção e tem memória para a última medição. Prático e preciso com capa de proteção, memória e aviso sonoro com indicador de bateria baixa, bip de aviso de medição.	UNIDADE	30,0000		
0106	Termômetro Infravermelho Corporal Digital - Medição infravermelha precisa e sem contato, detecta a temperatura à uma distância de 5 a 15cm, visor digital LCD de alta qualidade.	UNIDADE	25,0000		
0107	Teste Rápido Imunocromatográfico - Para detecção qualitativa, rápida de anticorpos específicos IgG e IgM, separadamente contra COVID-19 em amostras de soro, plasma e sangue. Apresentar número de inscrição na ANVISA.	CAIXA	500,0000		
0108	Touca Descartável com Elástico - Branca, atóxica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável. Produto de excelente qualidade. Na embalagem constar dados de identificação procedência, lote, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Pacote com 100 unidades.	CAIXA	140,0000		
0109	Tubo Coleta de Sangue Tampa Roxa - Tubo para coleta de sangue à vácuo 4ml, K3 EDTA. Pacote com 100 unidades. Os Tubos utilizam EDTA K3 como aditivos, tampa de cor roxa. Tubo 13 x 75mm – Aspiração 4ml.	PACOTE	20,0000		
0110	Tubo Coleta de Sangue Tampa Vermelha - Tubo para coleta de sangue à vácuo de 5 a 6 ml. Pacote com 100 unidades. Os Tubos utilizam EDTA K3 como aditivos, tampa de cor vermelha. Tubo 13 x 75mm. Aspiração 5 a 6 ml.	PACOTE	20,0000		
				TOTAL GERAL	

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:

Data:

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO N° 053/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, __ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO N° 053/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Equiparada (parágrafo único do art. 1º da Lei n° 20.826, de 31 de julho de 2013)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n° 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, __ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PROCESSO Nº 053/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

_____, __ de _____ de 2020.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 053/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que NÃO existem fatos impeditivos da habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Aiuruoca, _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2020

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Felipe Senador nº 263, Centro na cidade de Aiuruoca-MG, portadora do CNPJ Nº 18.008.896/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Paulo Roberto Senador, brasileiro, divorciado, endereço especial Av. Felipe Senador nº 263, Centro neste município, portador da Cédula de identidade RG nº 10.171.714, SSPMG e CPF nº 213.294.356-72, e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____ CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Bairro _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: Nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2020**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam á presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente Ata de Registro Preço, ficam registrados os seguintes preços, para futuras e eventuais aquisições de produtos e materiais médicos hospitalares, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aiuruoca-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I e Ata de Julgamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	----	------	-------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS



--	--	--	--	--	--	--

1.2 – O Município de **AIURUOCA** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **032/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de AIURUOCA - O pagamento será efetuado pelo Município de AIURUOCA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, as empresas deverão apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS



Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de até **10 (dez)** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras do Município de **AIURUOCA**.

4.2 – O Município de **AIURUOCA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de **AIURUOCA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

4.4 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do Município de AIURUOCA

4.5. - No ato da entrega, deverá ser observado, se for o caso, o prazo de **garantia dos materiais permanentes, se for o caso.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS



4.6 - A entrega deverá ser feita em local indicado pelo Setor de Compras do Município de **AIURUOCA**, que será indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante receber, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.7 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.8 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.9 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Município de **AIURUOCA** não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.10 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.11 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.12 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

4.13 - O aceite/aprovação dos produtos pelo Município de **AIURUOCA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS



qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – As obrigações do Município de AIURUOCA e da Promitente Fornecedora são as constantes no Termo de Referência.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de AIURUOCA de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município de AIURUOCA, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de AIURUOCA, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS



5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital do Processo nº 053/2020** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 004/2020**, para Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **004/2020**, proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro de Aiuruoca, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Aiuruoca, ___ de _____ de 2020.

Paulo Roberto Senador
Prefeito Municipal

Nome Representante Legal
Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS



Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: